

Urgente

Ofício N° 16 G/SG/AFEPA/SASC/PARL

Brasília, em 19 de março de 2020.

Senhor Primeiro-Secretário, em exercício, da Mesa Diretora,

Em resposta ao Ofício nº 198 (SF), de 20 de fevereiro de 2020, pelo qual Vossa Excelência encaminhou o requerimento de informação (RQS) nº 9/2020, de autoria do senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), em que se requer "sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Exmo. Sr. Ernesto Henrique Fraga Araújo, informações relativas à assistência aos brasileiros na China e ao possível impacto sobre o território nacional da confirmação do vírus em países vizinhos", apresento, a seguir, os esclarecimentos cabíveis.

Pergunta 1: "Quais as medidas já tomadas e a serem adotadas para prover assistência aos brasileiros residentes na China, em especial, nas áreas mais afetadas pelo Coronavírus (2019-nCoV)? "

A Sua Excelência o Senhor  
Senador LUIS CARLOS HEINZE  
Quarto-Secretário, no exercício da  
Primeira-Secretaria da Mesa Diretora do Senado Federal

Fls. 2 do Ofício N° 16 G/SG/AFEPA/SASC/PARL

Resposta: A rede consular brasileira na China continental consiste no setor consular da Embaixada em Pequim e nos Consulados-Gerais em Cantão, Hong Kong e Xangai.

Desde o início do surto do novo coronavírus, essas repartições consulares mantiveram canais abertos para o ininterrupto diálogo com a comunidade brasileira na China, por email, telefone, página na internet e redes sociais, no intuito de oferecer informação atualizada e de qualidade, e sem suspender o atendimento presencial. A Embaixada e os Consulados-Gerais mantiveram diálogo permanente também com as autoridades locais chinesas.

O setor consular da Embaixada (responsável pela província de Hubei, considerado o epicentro da epidemia) pôde auxiliar (inclusive mediante pequenos desembolsos) brasileiros em casos pontuais como, por exemplo, cidadãos residentes naquela

Fls. 3 do Ofício N° 16 G/SG/AFEPA/SASC/PARL

província que se encontravam em outras regiões da China ou no exterior e foram impedidos de retornar às suas casas pela imposição da quarentena.

Naturalmente, atenção especial foi dedicada à situação de brasileiros na província de Hubei. As ações do Itamaraty e de outros Ministérios culminaram na retirada de todos os brasileiros que se encontravam naquela província e tencionavam voltar ao Brasil (34 no total). Destaca-se o apoio 'de terra' à operação de evacuação (negociações com o governo local para a autorização do voo, entre outras providências), o qual envolveu, inclusive, deslocamento por automóvel de equipe de três diplomatas de Pequim até Wuhan, num trajeto de mais de 1.000 km.

Pergunta 2: "Por que os brasileiros residentes nas áreas mais afetadas da China pelo Coronavírus não foram ainda retirados com o suporte do Governo brasileiro? Quais os critérios objetivos desta decisão?"

Fls. 4 do Ofício N° 16 G/SAC/AFEPA/SASC/PARL

Resposta: A possibilidade de evacuação foi oferecida a todos os brasileiros que se encontravam sob quarentena na província chinesa de Hubei, cuja principal cidade é Wuhan. A comunidade brasileira na China é estimada em 11 mil pessoas, a maior parte das quais residentes em outras regiões.

O principal motivo para a evacuação ter sido destinada exclusivamente a residentes em Hubei é que, no caso das demais regiões da China, o trânsito internacional de pessoas estava liberado. Em outras palavras, apesar de eventuais dificuldades decorrentes da baixa disponibilidade ou cancelamento de voos, brasileiros fora de Hubei não estavam impedidos de retornar ao Brasil por linhas aéreas comerciais.

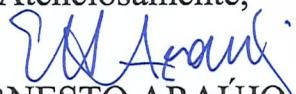
Subsidiariamente, oferecer a possibilidade de repatriação para um universo de até 11 mil pessoas tornaria a logística extremamente mais complexa, praticamente inviável em um prazo adequado, ainda mais considerando que a operação dependia de negociações com as autoridades chinesas.

Fls. 5 do Ofício Nº 16 G/SG/AFEPA/SASC/PARL

Pergunta 3: "Quais as medidas já tomadas e a serem adotadas para prevenir e/ou minorar o possível impacto sobre o território nacional da confirmação do vírus em países vizinhos?"

Resposta: O tema é de competência do Ministério da Saúde.

Atenciosamente,



ERNESTO ARAÚJO  
Ministro de Estado das Relações Exteriores